



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 98/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
Nome Fantasia: HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES
CNPJ: 10.572.048/0003-90
Registro Empresa (CRM)-PE: 1375
Endereço: ESTRADA DO ARRAIAL, 2723
Bairro: TAMARINEIRA
Cidade: Recife - PE
Cep: 52051-380
Telefone(s): (81) 3184.1600
E-mail: diger.ham@saude.pe.gov.br
Diretor Técnico: ÂNGELA ANTONIETTA HENRIQUE LANNIA - CRM-PE: 12070
Origem: CORREGEDORIA
Fato Gerador: SINDICÂNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 07/05/2021 - 08:00 a 10:30
Equipe de Fiscalização: Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy e Dra. Milena Ferreira de França Alexandre
Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabela = comunicação
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dra. Angela Lannia
Cargo(s): Diretoria médica

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fato gerador da fiscalização foi Sindicância N 62/21 , ofício Simepe 123/2021 sob protocolo Cremepe 4510/21

Demanda específica ao setor de maternidade com foco em superlotação do setor.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

2.2. Gestão : Pública

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Alta complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Os membros da Comissão são os mesmos registrados no CRM: Sim
- 5.4. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.8. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.9. Residência Médica: Sim
- 5.10. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1. : Porte III

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Solicitado envio ao conselho)
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado (Solicitado envio ao conselho)
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 03/10/2019

8. CARRINHO DE EMERGÊNCIA ** (1)

- 8.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 8.2. Desfibrilador com monitor: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 8.4. Aspirador de secreções: Sim
- 8.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 8.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 8.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 8.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 8.9. Máscara laríngea: Sim
- 8.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 8.11. Sondas para aspiração: Sim
- 8.12. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 8.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 8.14. Água destilada: Sim
- 8.15. Aminofilina: Sim
- 8.16. Amiodarona: Sim
- 8.17. Atropina: Sim
- 8.18. Cloreto de potássio: Sim
- 8.19. Cloreto de sódio: Sim
- 8.20. Dexametasona: Sim
- 8.21. Diazepam: Sim
- 8.22. Dobutamina: Sim
- 8.23. Dopamina: Sim
- 8.24. Fenitoína: Sim
- 8.25. Fenobarbital: Sim
- 8.26. Furosemida: Sim
- 8.27. Glicose: Sim
- 8.28. Haloperidol: Sim
- 8.29. Hidantoína: Sim
- 8.30. Hidrocortisona: Sim
- 8.31. Lidocaína: Sim
- 8.32. Meperidina: Sim
- 8.33. Midazolam: Sim
- 8.34. Ringer Lactato: Sim
- 8.35. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 8.36. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 8.37. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 8.38. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 8.39. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

9. SALA DE PARTO NORMAL ** (2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 9.2. Berço aquecido: Sim
- 9.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 9.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 9.5. Monitor cardíaco: Sim
- 9.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 9.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 9.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 9.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 9.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 9.11. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 9.12. Foco cirúrgico: Sim
- 9.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 9.14. Mesa ginecológica: Sim
- 9.15. Mesa PPP: Sim
- 9.16. Oxímetro de pulso: Sim
- 9.17. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 9.18. Rede fixa de gases: Sim
- 9.19. Relógio: Sim
- 9.20. Ventilador à pressão / volume: Sim

10. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL ** (3)

- 10.1. Sala de parto normal: Sim
- 10.2. Quantas: 1 (Uma sala com dois leitos .)

11. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE ** (4)

A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA

- 11.1. Aleitamento Materno: Sim
- 11.2. Alojamento Conjunto: Sim
- 11.3. Atendimento à Mulher Violentada: Sim
- 11.4. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
- 11.5. Mãe canguru: Sim

12. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO ** (5)

- 12.1. Amnioscópio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.2. Amniótomo: Sim
- 12.3. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 12.4. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 12.5. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 12.6. Cilindro de oxigênio: Sim
- 12.7. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 12.8. Esfigmomanômetro: Sim
- 12.9. Fórceps: Sim
- 12.10. Fita métrica: Sim
- 12.11. Glicosímetro: Sim
- 12.12. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 12.13. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 12.14. Rede fixa de gases: Sim

13. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO ** (6)

- 13.1. Enfermaria de pré-parto: Sim
- 13.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
- 13.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
- 13.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.5. Sabonete líquido: Sim
- 13.6. Toalha de papel: Sim
- 13.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim
- 13.8. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: **Sim**

14. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) ** (8)

- 14.1. Realiza a classificação de risco: Sim
- 14.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 14.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 14.4. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 14.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.6. 1 mesa/birô: Sim
- 14.7. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 14.8. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.9. Lençóis para as macas: Sim
- 14.10. 1 banquetta giratória ou mocho: Sim
- 14.11. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 14.12. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 14.13. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 14.14. 1 foco luminoso: Sim
- 14.15. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.16. 2 cestos de lixo: Sim
- 14.17. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 14.18. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 14.19. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.20. Toalhas de papel: Sim
- 14.21. Sabonete líquido: Sim
- 14.22. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 14.23. Espátulas de Ayre: Sim
- 14.24. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 14.25. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 14.26. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 14.27. Luvas estéreis: Sim
- 14.28. Luvas de procedimento: Sim
- 14.29. Gazes esterilizadas: Sim
- 14.30. Banheiro: Sim

15. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE ** (9)

UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS

- 15.1. Risco habitual: Sim
- 15.2. Alto risco: Sim
- 15.3. Área de recepção da parturiente: Sim

16. CONSTATAÇÕES

- 16.1. 1-Porta aberta , ou seja demanda espontânea e regulação pela central se leitos . .
- 16.2. 2-Fluxo distintos para pacientes covid e não covid .
- 3- Possuem teste rápido , mas todas as pacientes fazem o PCR, quando já tem PCR confirmado segue fluxo específico , fica em isolamento até ser transferida a outra unidade de referencia.
- 4-Na sala de triagem não há espaço adequado, pacientes dão entrada direto ao setor de obstetricia ou UTI , não suporte adequado para PCR na triagem,carrinho e espaço físico inadequado.
- 16.3. 5- Encontramos enfermaria lotadas , a maioria com 6-8 pacientes , capacidade instalada de 2 por enfermaria com total de 12 , no dia da fiscalização 34 pacientes ao total .
- 6- Macas no corredor , inclusive com puérperas e RN , existem também algumas pacientes ginecológicas que entram pela triagem / emergência e acabam gerando cirurgias de urgencia.
- 16.4. 7- Enfermaria de alto risco com 17 leitos ao total e todos ocupados , não leitos extras no setot , entretanto há alto risco nas enfermarias.
- 8-Os médicos de plantão relatam instrumental e focos de má qualidade , deficiem de sonares, quebram com frequencia as vezes resta apenas 01, .Todos os plantonista referem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

superlotação diária com sobrecarga de trabalho e assistência dificultada pelo número de pacientes e espaço físico.

9-Todos os plantonistas reclamam das instalações do alojamento médico, quarto e banheiro mistos.

16.5. 10- O sistema de classificação de risco em todos os setores , desde a triagem é o MEOWS.

11-Fornecida escala em anexo, mas deverá ser enviada uma nova com atualizações.

12- Pela escala apresentada , não deficit de escala, vale salientar que varios plantões estão com médicos provenientes de outra unidade (Jaboatão) , e que estes permaneceram em seus plantões de origem (muitos com escal não casada).

16.6. 12- Solicitado registro de números de pacientes dos últimos 3 meses do setor maternidade.

13- Solicitado número de profissionais do setor que foram infectados pelo Covid

14-Solicitado escala médica dos últimos 3 meses , nome de cada profissional e CRM.

17. RECOMENDAÇÕES

17.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

17.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18. IRREGULARIDADES

18.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO - ** (6)

18.2.1. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

Recife - PE, 20 de maio de 2021.

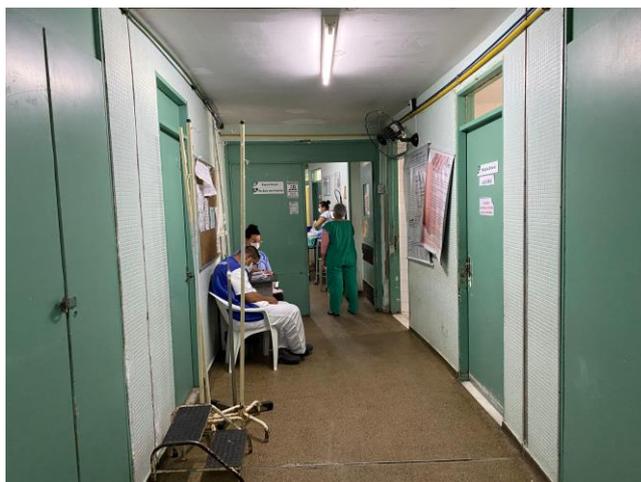
**Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy
CRM - PE: 9826
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

**Dra. Milena Ferreira de França Alexandre
CRM - PE: 14802
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. ANEXOS



19.1. INICIO DO CORREDOR DAS ENFERMARIAS

Imagem indisponível. (EXPECTACAO--ENFERMARIA-(6).jpeg - CORREDOR DAS ENFERMARIAS)

19.2. CORREDOR DAS ENFERMARIAS

Imagem indisponível. (EXPECTACAO--ENFERMARIA-(9).jpeg - SALA DE PARTO NORMAL)

19.3. SALA DE PARTO NORMAL

Imagem indisponível. (EXPECTACAO--ENFERMARIA-(13).jpeg - ENFERMARIA)

19.4. ENFERMARIA



19.5. EXPURGO TRIAGEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



19.6. EXPURGO TRIAGEM



19.7. ALOJAMENTO MEDICO MISTO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.8. SALA DE TRIAGEM